

000062

LEI Nº 418, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1957Concede subvenções ordinárias no exercício de 1958

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1958, as seguintes subvenções ordinárias:

À Escola "Anjo da Guarda".....	Cr\$	3.000,00
À Escola da Igreja Presbiteriana.....	Cr\$	5.000,00
Ao Preventório para os Filhos de Lazares, de Araguari.....	Cr\$	5.000,00
À Sociedade de Assistencia aos Lazares e Defesa Contra a Lepra, de Ituiutaba.....	Cr\$	5.000,00
À Escola "Ruy Barboza".....	Cr\$	6.000,00
À Escola "Santa Teresinha".....	Cr\$	6.000,00
À Escola "Padre Vitorio", da Liga das Senhoras da Ação Catolica.....	Cr\$	7.000,00
À Escola de Centro Espirita "Euripides Barzanulfo".....	Cr\$	7.000,00
À Escola "São Joao Batista", da Liga das Senhoras da Ação Catolica.....	Cr\$	10.000,00
À Escola do Rotary-Clube de Ituiutaba.....	Cr\$	10.000,00
Ao Pre-Seminario "N.S. de Fatima".....	Cr\$	20.000,00
Ao Ginásio São Jose.....	Cr\$	20.000,00
À Escola "Santa Teresza".....	Cr\$	20.000,00
À Caixa Escolar "Joao Pinheiro".....	Cr\$	20.000,00
À Caixa Escolar "Ituiutaba".....	Cr\$	20.000,00
À Caixa Escolar "Senador Camilo Chaves".....	Cr\$	20.000,00
À Caixa Escolar "Clovio Salgado".....	Cr\$	20.000,00
Ao Aero-Clube de Ituiutaba.....	Cr\$	10.000,00
Ao Educandario Ituiutabano.....	Cr\$	80.000,00
Ao Asilo de Dementes "Jose Dias Machado".....	Cr\$	140.000,00
À Conferencia de São Jose, da "Sociedade de São Vicente de Paulo:		
a)- Para o Dispensário "São Vicente de Paulo".....	Cr\$	90.000,00
b)- Para o Hospital "São Jose".....	Cr\$	200.000,00
	Cr\$	290.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>Cr\$</b>	<b>724.000,00</b>

Art. 2º - As subvenções a que se refere o art. anterior serão pagas à vista de requerimento das instituições beneficiadas, instruídas com documentos que provem:

- a)- existência legal da sociedade subvencionada e seu regular funcionamento;
- b)- idoneidade de seus dirigentes;

000063

Lei nº 418, de 5 de dezembro de 1957 - continuação - fl. 2.

c)- quanto aos estabelecimentos de ensino, relação dos alunos que frequentam, com isenção do pagamento de anuidades, os seus diversos cursos.

Art. 3ª - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação "8 98 4 - Subvenções ordinárias", a ser consignada no orçamento para o próximo exercício de 1958.

Art. 4ª - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1ª de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 5 de dezembro de 1957.



---

Antônio Souza Martins  
Prefeito Municipal



---

Antônio Gardillo  
Secretário